



Acordo Quilombo da Fazenda

Histórico

01 Amplo processo de negociação

02 Esforço e compromisso da comunidade

03 Sentença judicial: compatibilização de interesses

04 Participação decisiva do TRF 3ª Região pela mediação.



Acordo Quilombo da Fazenda

Premissas

- 01** Titulação sobre toda a área reivindicada
- 03** Transformação do sertão da Fazenda e da Ponta Baixa em RDS

- 02** Manutenção da área da praia da Fazenda como Parque Estadual
- 04** Zoneamento e compliance público comunitário



Acordo Quilombo da Fazenda

Titulação sobre a área reivindicada

01 Registro da propriedade em nome da associação quilombola

03 Domínio público difere de titularidade, equivale a regime jurídico

02 Propriedade coletiva e inalienável

04 RDS admite uso direto e Parque uso indireto



Acordo Quilombo da Fazenda

Manutenção da área da Fazenda e do Sertão de cubatã como Parque

- 01** Manutenção das 4 residências quilombolas em nome da associação, garantida a permanência das famílias pela atual geração
- 02** Atualização do PUT e impossibilidade de novas construções para moradias e
- 03** Aproveitamento econômico dos usos indiretos exclusivos da comunidade, bem como o estacionamento e restaurante
- 04** Centro de Visitantes e hospedaria geridos pela Fundação Florestal



Acordo Quilombo da Fazenda

Recategorização para Reserva de Desenvolvimento Sustentável

01 Recategorização em RDS para as áreas do Sertão da Fazenda e Ponta Baixa: 461 hectares

02 Garantia de moradia para as atuais e futuras gerações: 608 novas residências

03 Necessidade de plano de ocupação e expansão demográfica

04 Plano sustentável de aproveitamento das espécies nativas



Acordo Quilombo da Fazenda

Zoneamento

01 Atualização do PUT para a área de parque e novo plano de manejo para a RDS

02 Avaliação técnica preliminar das possíveis áreas de moradia considerando a vegetação, app(s) áreas de risco por inundação ou deslocamento de encosta

03 Aproveitamento econômico dos usos indiretos exclusivos da comunidade, bem como o estacionamento e restaurante

04 Centro de Visitantes e hospedaria geridos pela Fundação Florestal



Acordo Quilombo da Fazenda

Compliance Público Comunitário: atribuições recíprocas

- | | | | |
|-----------|---|-----------|---|
| 01 | Definição das principais atribuições da Comunidade e do órgão gestor e do Estado | 02 | Atribuições do Estado: promover a recategorização e a desintrusão do território quilombola |
| 03 | Atribuições do órgão gestor: capacitação do corpo funcional; apoiar a comunidade na provisão de infraestrutura e desenvolvimento sustentável; monitorar a biodiversidade e infrações ambientais | 04 | Atribuições da Comunidade: promover desenvolvimento sustentável e TBC integrado com os monitores do PESM, atualizar anualmente o cadastro de ocupantes, |



Acordo Quilombo da Fazenda

Compliance Público Comunitário: novas moradias

01 Autorreconhecimento e reconhecimento comunitário, com respeito a genealogia do laudo técnico do ITESP

02 Exclusividade para moradores presentes

03 O retorno de parentes dependerá de terem residido no território, mantido vínculos socioafetivos com a comunidade e território e deliberação da Associação, em assembleia, por maioria absoluta

04 Situações excepcionais podem ser autorizadas por deliberação de 2/3 do conselho da RDS e o órgão gestor deve se manifestar em todos os casos em relação aos requisitos formais



Acordo Quilombo da Fazenda

Compliance Público Comunitário: comitê interinstitucional

01

Comitê Interinstitucional:
formado por todos os atores
do acordo judicial

02

Manutenção do Conselho
consultivo do PESM-
Picinguaba para a área da
Praia

03

Instituição de conselho
deliberativo para a área da RDS

04

Autonomia para as
decisões da comunidade
por meio de sua
associação



